
PORTARIA CIM POLO SUL/Nº. 060 - P, 01 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de empregados públicos para fiscalizarem o contrato nº 047/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, objetivando o deslocamento para apoio das atividades administrativas e pontuais dos municípios consorciados do CIM POLO SUL, Saúde Fácil e Projeto SAMU 192 e dá outras providências”.

O Presidente do Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL, no uso de suas atribuições legais e das competências que lhe conferem o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIM POLO SUL,

Considerando a necessidade de adoção de critérios que visem a uma fiscalização mais efetiva da execução dos contratos firmados pelo Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os empregados públicos **Sr. Flavio Medeiros do Nascimento Junior, Assistente Administrativo do CIM POLO SUL, Srª Leidiane Cararo, Supervisora de Compras Compartilhadas e Contratações do CIM POLO SUL, Sr. Walace da Silva Nascimento, Supervisor de Frotas do Projeto SAMU 192 e a Srª Fabiana Tavares Lima Martins, Coordenadora de Assistência em Saúde da SAÚDE FÁCIL** para fiscalizarem o Contrato de nº 047/2026, firmado com a empresa **TOP PRIME LOCADORA DEVEÍCULOS LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, objetivando o deslocamento para apoio das atividades administrativas e pontuais dos municípios consorciados do CIM POLO SUL, Saúde Fácil e SAMU 192.

Artigo 2º - Ficam designados ainda às empregadas **Srª Vanderléia Galvão Lucas, Assistente Administrativa do CIM POLO SUL, Srª Jalinni Sabatini Girondi Coelho, Supervisora Assistencial do Projeto SAMU 192, Srª Hérica Ferreira Paraíso de Paula, Analista Administrativo da Saúde Fácil e o Sr. Thiago Vilela Martins Pinto, Assessor de Compras Compartilhadas e Contratações do CIM POLO SUL** como suplentes para fiscalização do Contrato nº. 047/2026, citado no artigo 1º.

Artigo 3º - Caberá aos empregados públicos atestar a execução dos serviços nas notas fiscais, conforme relatórios apresentados.

Artigo 4º - Caberá aos empregados públicos, designados neste ato, à obrigação de registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços supramencionados, devendo sugerir diretamente à Superintendente Administrativa e Financeira do CIM POLO SUL, o que for necessário à manutenção da qualidade dos serviços contratados.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mimoso do Sul/ES, 01 de julho de 2026.

Gedson Brandão Paulino
Presidente do CIM POLO SUL